



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por transferência de **O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19**, no orçamento vigente com o intuito de combater a pandemia ocasionada pelo Corona-Vírus **COVID-19**, além de outros custos normais da atenção básica da saúde, no valor total de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – CONVENIOS COM A UNIÃO

PROJ/ATIVIDADE: 2197 – COMBATE AO COVID-19 SAÚDE – MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA – COVID-19

| | |
|--|---------------|
| (421) 3190.11.00 00 00 00 4511 Covid-19. Venc. e Vant. Fixas | R\$ 80.000,00 |
| (422) 3390.30 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material de Consumo | R\$ 60.000,00 |
| (423) 3390.32 00 00 00 00 4511 Covid-19 Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| (424) 3390.39.00.00.00.00 4511 Covid-19 Outros.Serv.3ºs PJ | R\$ 5.000,00 |
| (425) 4490.52.00.00.00.00 4511 Covid-19 Equip. Mat. Perm. | R\$ 4.900,00 |
| (426) 4420.93.00.00.00.00 4511 Covid-19 Indenizações e Rest | R\$ 100,00 |

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, a transferência efetuada pelo FNAS, através da Portaria 650/2021 para fins de Combate ao COVID-19 no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

Fabiano Nunes dos Santos
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
P. 12/05/21 a 27/05/21
Secretaria da Prefeitura Municipal
Dailin Bues Avila
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA

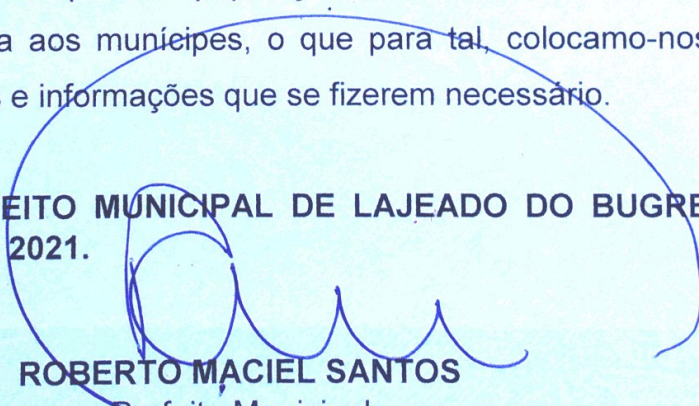
PROJETO DE LEI Nº 20/2021

Visa o presente projeto de lei, abrir crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, objetivando o custeio de ações de combate ao Covid-19 que irão servir para melhor atender as demandas da secretaria, com isso, proporcionando a entrega do melhor serviço público ao cidadão contribuinte.

A pretensa ação é de extrema necessidade e urgência, haja vista que nossa população é bastante carente e dependente muitas vezes de assistência em especial neste momento em passamos por uma **PANDEMIA DO COVID-19**, sendo de extrema urgência a adoção de ações de combate ao mesmo.

O Projeto merece o necessário apoio e a consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista a **PANDEMIA DO COVID-19**, o que necessitamos de estarmos preparados com condições de apoiar a população neste momento e assim, possamos proporcionar maior segurança aos munícipes, o que para tal, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal